

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Urbanismo, às nove horas, reuniu-se o Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, estando presentes os seguintes membros: **LUCAS GRUBBA PIGATTO** – Presidente do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Secretário Municipal de Urbanismo, **ADÃO CETNARSKI NETO** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, **ELIANE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Urbanismo, **SARAH SHIMA KHOE** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Habitação, **MARISE MARIA DA CRUZ** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Finanças, **ANGELO GUSTAVO GUERRA** – Representante Suplente da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, **ARI BUHRER MACHADO NETO** – Representante Titular da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de SJP, **LUCIANA CORDEIRO MINIKOSKI** – Representante Suplente das Concessionárias de Serviços Públicos, **VALDÍVIA DOS SANTOS DE LIMA** – Representante Titular da Federação Municipal da Associação de Moradores, **THANIA HASSE BOGONI** – Representante Titular do Conselho da Cidade, e **ANDREA ABILHOA KLAUBERG** – Secretária Executiva do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano para procederem a 14ª Reunião do referido Conselho. Aberta a sessão, o Presidente apresenta alguns requerimentos com solicitações diversas que seguem:

CONSULTA AZUL

1. O protocolo nº. 202306275512603701, em nome de MICHELE NADOLNY, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2303779. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **INDEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Atividade terciária – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2950-6./00, 4520-0/03 e 4520-0/07. Solicitar nova consulta de viabilidade incluindo as atividades das CNAE: 4520-0/06 Serviços de borracharia para veículo automotor e 4520-0/04 Serviço de alinhamento e balanceamento de automóvel; conforme orientação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 201/2023. **Observação do CMPDU: Todas as atividades previamente já deferidas pelo CMPDU nesta reunião (informar na nova consulta de viabilidade).**
2. O protocolo nº. 202306202817959172, em nome de WELGTON ALVES DO NASCIMENTO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2374953239. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 2950-6/00. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 194/2023.
3. O protocolo nº. 202306271915445997, em nome de DEVAIR JOSE DOS SANTOS COUTINHO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2303992. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Atividade terciária – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2539-0/01, 2950-6/00, 4520-0/01, 4520-0/02, 4520-0/05, 4520-0/06 e 4530-7/03. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 204/2023.
4. O protocolo nº. 202306220717638026, em nome de JESSICA ROCHA DE OLIVEIRA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2375501594. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4520-0/02.
5. O protocolo nº. 202306273614707750, em nome de MICHEL MARCELO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2376070164. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Atividade secundária – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 2930-1/03. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 210/2023.
6. O protocolo nº 202306230213179569, em nome de CLAUDEMIR SANTOS DE OLIVEIRA USINAGEM LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2374360478. Após análise



CMPDU

São José dos Pinhais

**ATA DA 14ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
2/6**

os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 2539-0/01. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 171/2023.

7. O protocolo nº. 202305261118210682, em nome de METALURGICA BK LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2375170393. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 3319-8/00. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 212/2023.

8. **Ao Departamento Municipal de Transito – Secretaria Municipal de Urbanismo, Transportes e Transito** - O protocolo nº. 202306162117917733, em nome de COMUNIDADE CRISTÃ GERANDO VIDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2375688463. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições **NÃO JULGARAM** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9491-0/00. Solicitam vistoria e parecer desse Departamento quanto à via, fluxo de veículos automotores no local, acessos ao imóvel e local de estacionamento. Após retorne ao CMPDU para novo julgamento.

9. O protocolo nº. 202306213516430696, em nome de ADÃO ADRIANO RIBEIRO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2375253760. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Indústria 3 e Comércio 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2930-1/01, 2949-2/99 e 4530-7/04. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 187/2023.

10. O protocolo nº. 202306213916750272, em nome de ELVES ELUIR CHUEDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2374586246. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3600-6/02, 3702-9/00, 3812-2/00, 3812-2/00 e 4930-2/03. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 186/2023.

11. O protocolo nº. 202305102314716755, em nome de JOSENEI ALVES GONÇALVES, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2374373170. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Atividade terciária – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4712-1/00, 4721-7/00, 5611-2/05 e 4789-0/99. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 199/2023.

12. O protocolo nº. 202306272118396540, em nome de ROMEU BIN, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2304225. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5611-2/05. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 215/2023.

13. O protocolo nº. 202306214212230564, em nome de SANDRA ANDREA DO ROCIO SENER, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2303287. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4520-0/02. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 213/2023.

14. O protocolo nº. 202306263017614609, em nome de JONATHAN VITORINO GONÇALVES DOS SANTOS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2304121. Após análise os Membros



CMPDU

São José dos Pinhais

**ATA DA 14ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
3/6**

do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5611-2/05. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 200/2023.

15. O protocolo nº. 202306200515914643, em nome de JOSÉ REIS RODRIGUES, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2301918. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5611-2/05. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 101/2023.

16. O protocolo nº. 202306221217199144, em nome de VIRGINIA MARIA MIRANDA TOZO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2303933. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **INDEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5611-2/05. A atividade é incompatível com o entorno residencial e com a edificação existente no imóvel.

17. O protocolo nº. 202306132114958239, em nome de JONAS DOS SANTOS NASCIMENTO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2300248. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições **NÃO JULGARAM** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9491-0/00. Requerente deverá apresentar solução para a falta de vagas de estacionamento no imóvel para o funcionamento da atividade. Após retornar para novo julgamento.

18. O protocolo nº. 202306200718294770, em nome de VISION ENSINO FUNDAMENTAL LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2374402784. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 8511-2/00. **OBSERVAÇÃO do CMPDU: na nova consulta de viabilidade incluir a atividade da CNAE 8512-1/00 Educação infantil – Pré Escola já previamente deferida nesta reunião, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação.**

19. O protocolo nº. 202306274316891282, em nome de FABIO ROGERIO ANDRIGUETTO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2375498820. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 8511-2/00 e 8512-1/00.

20. O protocolo nº. 202306263114996516, em nome de THAISE DUARTE DIAS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRB2300536249. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Atividade terciária – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 8230-0/02. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 203/2023.

21. O protocolo nº. 202302074618641078, em nome de CERÂMICA MALESKI LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2370234730. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Atividade extrativista – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 0810-0/07. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 009/2023.

22. O protocolo nº. 202307032618587656, em nome de LEONARDO DIAS ROZEIRA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2374889526. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido indústria 3 – Lei Complementar nº 107/2016



CMPDU

São José dos Pinhais

**ATA DA 14ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

4/6

e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 2592-6/01. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 198/2023.

23. O protocolo nº. 202306280918229207, em nome de NEIDE BRAGA DE OLIVEIRA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2376146800. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5310-5/01. Proibido o uso da área pública para carga e descarga e estacionamento permanente do empreendimento.

CONSULTA AMARELA

1. O protocolo nº. 202307041614806266, em nome de DANILLA FOODS BRASIL, solicita reconsideração da inscrição INCRA nº 70.114.9260.8944. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – serviço 3 – centro de logística e distribuição. Deferimento exclusivo para o uso, ficando a atividade condicionada a aprovação do EIV pelo GAT.

2. O protocolo nº. 202306284411613553, em nome de PADOVAS PARTICIPAÇÕES S/A, solicita reconsideração das inscrições imobiliárias nº 16.410.0002.0000 e 16.410.0003.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – comércio e serviço 2 – concessionária de caminhões e distribuidora de peças. Deferimento exclusivo para o uso, ficando a atividade condicionada a aprovação do EIV pelo GAT.

3. O protocolo nº. 202306193718522245, em nome de CLARICE PINHEIRO, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 02.171.0012.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – serviço 3 – Estação Rádio Base (ERB).

4. O protocolo nº. 2023060771817254274, em nome de SBA TORRES BRASIL LTDA, solicita reconsideração da inscrição INCRA nº 70.114.9033.2275. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – serviço 3 – Estação Rádio Base (ERB).

5. O protocolo nº. 202306072117697537, em nome de SBA TORRES BRASIL LTDA, solicita reconsideração da inscrição INCRA nº 70.114.9053.5389. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – serviço 3 – Estação Rádio Base (ERB).

6. O protocolo nº. 202306193818551220, em nome de CLARICE PINHEIRO, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 02.171.0006.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – serviço 3 – Estação Rádio Base (ERB).

7. O protocolo nº. 202306213311192162, em nome de DAYE RIBEIRO TRANSPORTES LTDA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 81.609.4064.6290. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **INDEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – serviço 3 – transporte rodoviário de cargas. Entorno (ZR2) incompatível com a atividade solicitada.

8. O protocolo nº. 202306273113566040, em nome de LEANDRO DA SILVA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 15.014.0004.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – comércio e serviço específico – posto de combustível. Deferimento exclusivo para o uso, ficando a atividade condicionada a aprovação do EIV pelo GAT. **OBS: Informamos que somente o Alvará de Construção assegura o direito ao uso.**

9. O protocolo nº. 202306290014688077, em nome de AUTO POSTO JASSA LTDA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 11.062.0042.0000. Após análise os Membros do Conselho



CMPDU

São José dos Pinhais

**ATA DA 14ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

5/6

Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – comércio e serviço específico – posto de combustível – reforma e ampliação. Deferimento exclusivo para o uso, ficando a atividade condicionada a aprovação do EIV pelo GAT.

10. O protocolo nº. 202306305519483865, em nome de CREATOS ARQUITETURA E SUSTENTABILIDADE LTDA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 14.229.0019.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – serviço 3 – Igreja - regularização e ampliação das construções paroquiais.

11. O protocolo nº. 202306192419877551, em nome de LACI COMÉRCIO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 01.281.0002.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere à reconsideração das contrapartidas referente ao EIV para regularização de 02 barracões para serviço 3, conforme parecer técnico 034/2023-GAT em 27/06/2023.

12. O protocolo nº. 202304242516485538, em nome de MDI CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, solicita reconsideração das inscrições imobiliárias nº 01.192.0004.0000 e 01.287.0003.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere à reconsideração das contrapartidas propostas no parecer do GAT nº 099/2022, conforme parecer técnico 023/2023-GAT em 04/05/2023.

13. O protocolo nº. 202307044119838896, em nome de VALOR REAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 10.257.0011.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições **APROVARAM** a alteração da contrapartida da Rua João Batista Manzoque para a Rua Elvira Zagonel Koslovski (conforme sugestão da SMVOP). Segundo a SMVOP é possível fazer a obra em um mês, e já há contrato da empresa com a construtora. Fica **INDEFERIDO** a desvinculação da contrapartida com o CVCO.

14. O protocolo nº. 202202215913821144, em nome de PARK LOG CSL 02 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, solicita reconsideração das inscrições imobiliárias nº 02.163.0004.0000 e 02.163.0005.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere à reconsideração de parte das condicionantes e contrapartidas apresentadas no parecer do GAT nº 018/2023, conforme parecer técnico 033/2023-GAT em 27/06/2023.

15. O protocolo nº. 202306263113943947, em nome de LC ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 16.463.0005.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – industrial 4 – construção de 3 barracões industriais em estrutura mista. Deferimento exclusivo para o uso, ficando a atividade condicionada a aprovação do EIV pelo GAT.

16. O protocolo nº. 202303072915547701, em nome de LOEWEN ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 16.416.0004.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente a análise e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) - para serviço 3 – ampliação de condomínio empresarial. O CMPDU **DEFERE PARCIALMENTE** o parecer técnico 035/2023-GAT de 27/06/2023, exceto a contrapartida de nº 02 – plantio de 50 mudas, que deverá ser doada ao Horto Municipal (SEMMA).

17. O protocolo nº. 202306302017204496, em nome de SÃO JOSÉ KILLIAN I EMPREENDIMENTOS SPE S/A, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 08.064.0020.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente as contrapartidas relacionadas à ampliação e reforma do CMEI Maria Vidolin e os abrigos de ônibus, serão recebidas na forma de depósito em pecúnia para o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – conforme art. 83, § 1º, inciso V – da Lei Complementar nº 100/2015. As doações de áreas para o sistema viário e da área



CMPDU

São José dos Pinhais

**ATA DA 14ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
6/6**

verde ficam mantidas como condicionante e contrapartida respectivamente, conforme parecer deste Conselho em reunião no dia 21/06/2023.

*A Representante Titular do CONCIDADE/Conselho da Cidade – Thania Hasse Bogoni, não se manifestou nos seguintes processos: LC ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA (protocolo nº 202306263113943947) e LOEWEN ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA (protocolo nº 202303072915547701) devido a interesses profissionais envolvidos.

*O Representante Titular da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas – Adão Cetnarski Neto, não se manifestou no seguinte processo: AUTO POSTO JASSA LTDA (protocolo nº 202306290014688077) devido a interesses profissionais envolvidos.

Esteve presente na reunião, como convidado, o Diretor-Geral da Secretaria Municipal de Urbanismo, José Mauricio Précoma Miranda.

Nada mais havendo, eu, Andrea Abilhôa Klauberg, Secretária Executiva do Conselho, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos demais presentes. São José dos Pinhais, 05 de julho de 2023.

LUCAS GRUBBA PIGATTO

Presidente

ARI BUHRER MACHADO NETO

Titular

ADÃO CETNARSKI NETO

Titular

LUCIANA CORDEIRO MINIKOSKI

Suplente

ELIANE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS

Titular

VALDÍVIA DOS SANTOS DE LIMA

Titular

SARAH SHIMA KHOE

Titular

THANIA HASSE BOGONI

Suplente

MARISE MARIA DA CRUZ

Titular

ANDREA ABILHÔA KLAUBERG

Secretária Executiva

ANGELO GUSTAVO GUERRA

Suplente